

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itararé, com fundamento no Inciso II, do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e suas alterações, e na Resolução SEDUC – 12, de 08 de fevereiro de 2024, torna pública a ABERTURA de período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Diretoria de Ensino Região Itararé a função de **Professor Especialista em Currículo**, mediante designação. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida a seguinte vaga para a função de Professor Especialista do Currículo:

- 01 vaga para Professor Especialista em Currículo para Acompanhamento.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ser docente efetivo (categoria A) ou ocupante de função – atividade (categoria F);
2. Possuir, no mínimo, licenciatura plena;
3. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de Docência na rede estadual de ensino;
4. Não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
5. Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação;
6. Ter disponibilidade de tempo para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC;
7. Apresentar seu currículo acadêmico;

III - DAS ETAPAS

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **30/07 a 08/08/2024**, considerando as seguintes etapas:

- **Etapas 1 – Inscrição: de 30/07 a 01/08/2024**

O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link: <https://forms.gle/FdRkn3dJZXkG5DPn9>

No momento de inscrição, os requisitos constantes nos itens de 1 a 4 serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Os documentos listados nos itens 05 e 07 devem ser anexados no link <https://forms.gle/FdRkn3dJZXkG5DPn9>

Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, no prazo de **02 dois dias** após publicação da lista de classificados, em **02/08/2024**, no site da Diretoria de Ensino Região Itararé. <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>

A Classificação Final será publicada em **06/08/2024**, no site da Diretoria de Ensino - Região de Itararé.

- **Etapa 2 – Entrevistas: 07/08/2024**

Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, e 02 (um) Supervisores de Ensino.

Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional, pelo aplicativo Microsoft Teams.

O dia e o horário das entrevistas serão acordados com os candidatos por contato telefônico ou e-mail.

IV – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

Caberá à comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino:

- 1- Analisar os documentos apresentados.
- 2- Avaliar o(s) projeto(s) de trabalho.
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.
- 4- A escolha do candidato às vagas que constam deste edital será de competência da Dirigente Regional de Ensino.

V - DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino - Região de Itararé, em **08/08/2024**.

V - DA DESIGNAÇÃO:

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – Termo de anuência do superior imediato;
- IV – Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- V – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- VI – e outros documentos necessários para a concretização da designação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Ao se inscrever neste processo seletivo o candidato assume total responsabilidade em conhecer as disposições da resolução SEDUC – 12, de 08/02/2024 no tocante a função de Professor Especialista do Currículo.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

CARLA CERIANI
Dirigente Regional de Ensino